

LEI Nº 6.106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial

Autor: Renato Baucke

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAGUARÃO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, nos termos do disposto na Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de Patrimônio Cultural e Imaterial a Festa do Divino Espírito Santo de Jaguarão.

Art. 2º - Esta declaração de Patrimônio Cultural e Imaterial acarretará medidas especiais de proteção e preservação, por parte do Governo Municipal, seja mediante ações de incentivo seja pelo aporte de recursos públicos de qualquer ordem.

Art. 3º - As medidas de proteção visarão possibilitar a melhor forma de permanência dessa manifestação cultural, com suas características e dinâmicas próprias, resguardando sua integridade e sua expressividade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miriam Coelho
1ª Secretária

Favio Telis
Presidente